INTERESSADO: Instituto Paulo Freire		
EMENTA: Recredencia o Instituto Paulo Freire, de Horizonte, renova a autorização para o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de janeiro de 2006, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar, e autoriza o exercício de direção em favor de Glécia Nogueira Nery, enquanto permanecer no cargo.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
SPU Nº 05364852-8	**PARECER:** 0383/2007	**APROVADO:** 12.07.2007

I – RELATÓRIO

Glécia Nogueira Nery, diretora do Instituto Paulo Freire, por meio do processo nº 06153688-1, solicita deste Conselho, o recredenciamento, a autorização para o funcionamento da educação infantil, e o reconhecimento do curso do ensino fundamental, bem como autorização para direção.

Referida Escola é uma instituição da rede particular de ensino, com sede à Rua Horácio Inácio de Sousa, 85, Parque Diadema, CEP: 62.880-000, Horizonte. A instituição foi fundada em 1998 e está inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº. 04.151.712/0001-62, tendo com mantenedora a empresa Glécia Nogueira Nery, firma mercantil individual.

Glécia Nogueira Nery, licenciatura em formação de professores do ensino fundamental (5ª a 8ª), pela UECE, com habilitação em linguagens e códigos e suas tecnologias, devidamente habilitada conforme registro nº. 37176/2004. Enivardo Alves da Silva, devidamente habilitado conforme registro nº. 9163/2001-SEDUC, responde pela secretaria do mencionado Instituto.

Em atendimento às normas legais, constam do processo os documentos a seguir relacionados:

- requerimento enviado à presidência deste Conselho ;
- ficha de identificação da instituição;
- documentos comprobatórios da diretora;
- acervo de fotografias das dependências da Escola;
- declaração da entrega do censo escolar 2004/2005 e das Atas Finais do mesmo período;
- relações das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos, no material didático e no acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente, acompanhada dos comprovantes das respectivas habilitações;
- projeto pedagógico-2005, incluindo o Plano de Trabalho Escolar Anual;

Digitadora: SF
Revisor(a): Cláudia Leite

Digitalizado com CamScanner

Cont. Parecer nº 0383/2007

- proposta pedagógica da educação infantil";
- regimento escolar – 2005, em 03 vias, sendo as duas últimas as que foram atualizadas pós-diligência do CEE;
- mapa curricular do ensino fundamental, em duas vias, a segunda versão atualizada.

O Instituto foi credenciado anteriormente pelo Parecer nº 044/2003, deste Conselho, com vigência até 31.12.2005. Em outubro de 2005, data da entrada do processo no CEE, a instituição apresentava uma matrícula de 213 alunos, sendo que 103 atendidos no turno da manhã e 110, no turno da tarde. O Instituto oferta educação infantil e ensino fundamental completo. Está à frente da escola um núcleo gestor formado por diretor escolar, secretário e coordenadora pedagógica, apoiado por 05 auxiliares.

Nas melhorias realizadas no prédio, destacam-se as reformas no piso das salas de aula e do pátio, bem como a reforma dos banheiros, além da construção de um jardim, e pintura na parte interna e externa do prédio. Foram adquiridas mais carteiras escolares e um bebedouro elétrico. Entre os equipamentos, listam-se um computador e quadros brancos e mapas. A melhoria do acervo contemplou a aquisição de coleções de literatura e uma enciclopédia.

O processo foi diligenciado em janeiro de 2007 pela assessoria do CEC, tendo em vista a ausência de alguns documentos, bem como algumas impropriedades na relação do corpo docente, no texto do regimento e na matriz curricular.

Quanto à matriz curricular, no retorno dado pela escola, todos os equívocos foram superados, à luz das disposições legais vigentes. A estrutura da matriz considera a organização do ensino fundamental em nove anos, distribuindo as disciplinas por áreas de ensino e observando a base nacional comum e a parte diversificada, totalizando 840 horas anuais do 1º ao 5º ano, e 880h, do 6º ao 9º ano. O Instituto incluiu o ensino de filosofia nos anos finais do ensino fundamental, e língua inglesa e redação do 1º ao 9º ano na parte diversificada do currículo.

As fotos, anexadas após a diligência, confirmam a existência de um prédio com boas condições de funcionamento, embora aparente ter sido adaptado para o fim a que se destina. Com cores bem vivas e motivos atraentes, desde a fachada, revela uma estrutura bem organizada, com equipamentos adequados e suficientes,

Digitalizado com CamScanner

Cont. Parecer nº 0383/2007

em todos os espaços visíveis. Os espaços pedagógicos são decorados de forma cuidadosa e interessante, em especial as salas de aulas das crianças menores. As salas têm quadros brancos. Há espaço de circulação nos corredores e uma área externa de areia para a recreação das crianças, com a presença de alguns brinquedos infantis. A parte visível dos banheiros mostra limpeza e adequação do material utilizado no revestimento das paredes. Entretanto não se evidenciou se os banheiros destinados aos pequenos são adaptados a essa faixa etária.

Na segunda relação do corpo docente anexada com as correções sugeridas pela assessoria técnica do CEE, o quadro elenca um total de 13 docentes, 03 a mais do que o anterior, dos quais 11 estão habilitados para a função e 02 não possuem a habilitação adequada. Considerando o nível de atuação destes profissionais, 84% se encontram habilitados para o exercício do magistério e 26% têm autorização temporária para lecionar.

O texto do PPP assume claramente a influência das idéias paulofreirianas na sua formulação e condução educativa. O projeto pedagógico busca a construção de uma escola fundada na pedagogia progressista e libertadora. Sua estrutura contempla um breve referencial teórico, a definição de objetivos gerais e específicos. Aqui, seria oportuno fazer uma revisão dos critérios da abrangência de cada um desses objetivos, para melhor situá-los dentro dessa categorização. Elenca ainda metas e estratégias, estas em igual quantidade das metas (31). Segue, de uma forma geral, os itens da estrutura proposta pela Resolução sobre a matéria. O Plano de trabalho retoma as metas do PPP e amplia o número, chegando a 39 metas. Reproduz as mesmas 31 estratégias estabelecidas no PPP (algumas têm forma de ações), e agrega um item de definição de responsabilidades na área da gestão escolar, além de eleger a avaliação institucional como mecanismo de acompanhamento. Este Plano não apresenta um cronograma de execução físico-financeira, nem indica de onde virão os recursos para sua realização, bem como os responsáveis pela sua execução.

A proposta pedagógica da educação infantil, em que pese o esforço feito pela escola para traduzir seus objetivos, concepções e proposta metodológica, ainda necessita avançar com mais firmeza e clareza em sua formulação de forma a aproximar-se das sete diretrizes propostas nas DCN e dos itens que orientam a construção da proposta dessa etapa da educação básica, conforme a Resolução do CEE 361/2000. As estratégias pedagógicas, as formas de avaliação e acompanhamento do processo educacional e as estratégias de interação escola x

Digitalizado com CamScanner

Cont. Parecer nº 0383/2007

família, por exemplo, necessitam ser mais bem descritas para que possam de fato contribuir com o desenvolvimento da criança.

Na versão atualizada, o regimento escolar atende as orientações da Resolução nº 395/2005-CEE. Da análise, restam apenas algumas observações a seguir explicitadas:

a) recomenda-se rever a composição do Conselho de Classe, abrindo espaço para a representação do alunado, em especial das séries ou anos finais do ensino fundamental, estágio em que se pode contar com alunos com mais condição de participar de uma instância colegiada dessa natureza;

b) no art. 54, retirar o termo *modalidade* ao se referir ao ensino fundamental regular;

c) no art. 89, retirar a referência que se faz aos procedimentos de compensação de infreqüência, a escola pode e deve adotar medidas preventivas/educativas para evitar que o aluno ultrapasse os 25% permitidos legalmente, mas depois de ter atingido esse percentual nenhuma medida poderá legalmente alterar o fato em si, muito menos deve ser registrado isso no regulamento. A forma de abordar o assunto deve ser outra, mais de caráter preventivo;

d) no art. 91 sobre recuperação, inserir nos procedimentos da recuperação final a duração mínima (10 dias úteis – 01 hora em cada dia) do trabalho pedagógico a que o aluno tem direito de receber em relação ao conteúdo em que teve mais dificuldade.

Em relação aos demais artigos, o texto encontra-se bem formulado e alinhado com as normas vigentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e respalda-se nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

Digitalizado com CamScanner

Cont. Parecer nº 0383/2007

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é pelo recredenciamento do Instituto Paulo Freire, em Horizonte, pela renovação da autorização para o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de janeiro de 2006 até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e autorização para direção da referida escola em favor de Glécia Nogueira Nery.

Neste aspecto, fica o alerta para que a escola considere atentamente as normas vigentes sobre o exercício de direção, conforme o disposto na Resolução nº 414/2006, deste Conselho, preparando-se com profissional habilitado para um novo pedido de credenciamento.

Recomenda-se ainda que a Escola, ao tomar conhecimento deste parecer, proceda às alterações que foram indicadas no texto do Regimento (registradas na parte do relatório deste Parecer, e submeta-as à aprovação da Congregação de Professores.

Ressalte-se o cuidado e o esforço da direção e equipe da Escola na instrução do processo, no pronto atendimento à diligência a este Conselho, e na produção de instrumentos de gestão escolar mais adequados à necessidade da escola e sintonizados com as exigências legais.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de julho de 2007.

NOHEMY REZENDE IBANEZ
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitadora: SF
Revisor(a): Cláudia Leite

Digitalizado com CamScanner